

Projeto de Lei nº 22/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4564 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013

Autoriza o Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro Víctorio Cardassi - IMESBVC - a parcelar os débitos de contribuição previdenciária com o Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro - SASEMB - e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos da contribuição previdenciária patronal (22%) devida e não repassada pelo Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro Víctorio Cardassi - IMESBVC - ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS -, relativa às competências de junho a dezembro de 2012 e da contribuição patronal (22%) incidente sobre a folha do abono anual (13º salário) do exercício de 2012, em 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas:

Art. 2º Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo índice do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo - e acrescidos de multa de 10% (dez por cento) e juros legais de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. As parcelas vincendas e vencidas serão atualizadas pelo índice do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) e acrescidas de juros legais de 1% (um por cento) ao mês acumulados desde a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento até o mês do efetivo pagamento, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos anuais, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Faz parte integrante desta lei a minuta do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários, na forma do anexo único.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 19 de fevereiro de 2013.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 19 de fevereiro de 20013.

Ivanira A de Souza
Assessor Técnico